

PROJETO DE LEI N° 575/2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, o “DIA DA MÃE ATÍPICA” e dá outras providencias.

Jeanette Costa de Freitas, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, o Dia da Mãe Atípica, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Artigo 2º. Para os fins desta lei, considera-se Mãe Atípica, aquela que tem filhos que apresentem algum tipo de deficiência, doença crônica ou transtorno do desenvolvimento, incluindo, o autismo, a síndrome de Down, a paralisia cerebral, condições de saúde atípicas, entre outras.

Artigo 3º. O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, através de atividades que visem a valorização, o apoio e a inclusão destas mães, proporcionando acessos e recursos a informações e o suporte necessário para o bem-estar de suas famílias.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de Setembro de 2025.



JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 575

A mãe atípica, como representante da sociedade contemporânea, emerge de uma realidade de desafios enfrentados para a formação e o desenvolvimento de seus filhos numa luta diária para a aceitação e a inclusão numa sociedade que mostra, muitas vezes, intolerância e incompREENSÃO para todo tipo de diversidade.

Estas mães, ainda enfrentam uma realidade que ultrapassa a normalidade imposta pela sociedade, o que as leva a desenvolver olhar mais aguçado, empatia e resiliência.

Elas se envolvem profundamente em suas lutas, educando-se constantemente sobre as condições de seus filhos, buscam tratamentos, optam por terapias e muitas vezes lutam contra o sistema para a garantia da vida inclusiva de suas crianças.

No Brasil, estas mães estão longe de serem compreendidas e aceitas, vivendo num ciclo de solidão e desamparo, haja vista o sistema de saúde, que aqui temos, carecer de recursos e de acesso a informações sobre estas condições atípicas vividas pelos seus filhos.

Isto faz com que, elas se tornem especialistas em cuidados médicos, educacionais e comportamentais, lidando, junto, com uma carga emocional que as acompanha diariamente.

A responsabilidade que tem estas mães, diante de todas as diversidades enfrentadas, faz com que elas quebrem barreiras, desafiem estigmas, demonstrando à sociedade a diversidade da maternidade e a beleza que reside nas diferenças, sempre amparadas pela força Divina.

Esta, portanto é a relevância deste Projeto de Lei, como relevante é seu objetivo, de ressaltar, enaltecer e dar forças a estas mães que enfrentam desafios fora do comum, estando sempre firmes no propósito no cuidado da criação de seus filhos.

Por fim, o projeto de lei visa promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Nobres Vereadores, razão pela qual peço que aprovem esta propositura como forma

de reconhecimento do trabalho realizado por estas tão poderosas e especiais mães.

Plenário Antônio Branco, 25 de Setembro de 2025.



JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB